

POLÍTICA DE ADEQUAÇÃO (SUITABILITY)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
2. CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIDOR (*PERFIL DO CLIENTE*)
3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO
4. VEDAÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE INADEQUAÇÃO
5. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL E COMUNICAÇÃO
6. REGRAS, PROCEDIMENTOS E ARQUIVAMENTO

ANEXO I – QUESTIONÁRIO SUITABILITY

ANEXO II – PONTUAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SUITABILITY

ANEXO III - TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE SUITABILITY

1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Adequação, doravante denominada "Política de Suitability" ou simplesmente "Política", estabelece as regras, procedimentos e controles internos para o cumprimento do dever de verificação da adequação (*Suitability*) dos produtos, serviços e operações recomendadas ao perfil do cliente pela **VALUE CAPITAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.921.738/0001-46, na qualidade de Consultoria de Valores Mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

1.1. Base Normativa Esta Política foi elaborada e deve ser observada em conformidade com:

- **Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021:** que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.
- **Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021:** que dispõe sobre o exercício da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.
- Demais normas e orientações complementares da CVM.

1.2. Dever de Verificação e Dever Fiduciário A Value Capital tem o dever de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações recomendadas ao perfil de seus clientes. Este dever está intrinsecamente ligado ao **dever fiduciário** da Consultoria de agir com probidade, boa-fé e, acima de tudo, no **melhor interesse do cliente** [8, 134(I)]. É vedado à Value Capital e seus Colaboradores recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem verificar sua adequação ao perfil do cliente [171, 176(I)].

1.3. Abrangência e Responsabilidade Esta Política se aplica a todos os Colaboradores (sócios, diretores, empregados, estagiários e terceiros que, direta ou indiretamente, prestam serviços à Value Capital). A responsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 30/2021 e nesta Política é atribuída ao Diretor Estatutário responsável, conforme previsto no Contrato Social e exigido pelo art. 4º, inciso II, da Resolução CVM nº 19/2021 e art. 8º, inciso III, da Resolução CVM nº 30/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIDOR (PERFIL DO CLIENTE)

A Value Capital, no exercício de sua atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, deve avaliar e classificar o cliente em categorias de perfil de

risco previamente estabelecidas, com o objetivo de atender às obrigações contidas no art. 3º da Resolução CVM nº 30/2021.

O processo de classificação (*Suitability*) será realizado por meio de questionário ou coleta de dados que permitam à Value Capital verificar se:

- I. O produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;
- II. A situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
- III. O cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

2.1. Objetivos de Investimento do Cliente Para a definição dos objetivos de investimento do cliente, a Consultoria deve analisar, no mínimo:

- O período em que o cliente deseja manter o investimento (*horizonte temporal*);
- As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e
- As finalidades do investimento.

2.2. Situação Financeira do Cliente Para a definição da situação financeira do cliente, a Consultoria deve analisar, no mínimo:

- O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.

2.3. Conhecimento de Mercado do Cliente Para a aferição do nível de familiaridade do cliente com os Mercados Financeiro e de Capitais, a Consultoria deve analisar, no mínimo:

- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente (exceto para cliente pessoa jurídica).

2.4. Categorias de Perfil de Investidor Com base nas informações coletadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, a Value Capital classificará o cliente em um dos perfis, que deverão ser previamente estabelecidos em

conformidade com a propensão ao risco do investidor, de forma similar e paramétrica à classificação utilizada pela Vêneto e demais padrões de mercado:

- **I. Superconservador:** Busca primordialmente a preservação de capital e possui propensão a risco muito baixa ou inexistente.
- **II. Conservador:** Busca retornos diferenciados no médio prazo, disposto a assumir algum risco, mas prefere manter a maior parte do capital em ativos de menor volatilidade.
- **III. Moderado:** Suporta riscos mais elevados em busca de melhor potencial de retorno no curto ou médio prazo, tolerando maior volatilidade e eventuais perdas.
- **IV. Sofisticado:** Maior conhecimento de mercado (geralmente investidores qualificados ou profissionais), maior tolerância a riscos, buscando retornos de longo prazo e menor necessidade de liquidez de curto/médio prazo.
- **V. Exclusivo:** Clientes com maior conhecimento de mercado (qualificados ou profissionais) que se sentem confortáveis com acesso e alocação significativa em produtos complexos e/ou mais voláteis, buscando flexibilidade e assertividade na rentabilidade.

2.5. Custos e Adequação No cumprimento do dever de Suitability, a Value Capital deve considerar os **custos diretos e indiretos** associados aos produtos, serviços ou operações recomendadas, abstendo-se de recomendar aqueles que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente.

2.6. Dispensa do Suitability A obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação **não se aplica** quando o cliente se enquadrar nas categorias de investidores profissionais ou qualificados, conforme as exceções e condições previstas no Art. 10 da Resolução CVM nº 30/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

A Value Capital deve analisar e classificar as categorias de produtos que serão objeto de orientação, recomendação e aconselhamento, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente.

3.1. Critérios de Classificação Na análise e classificação das categorias de produtos, serão considerados, no mínimo:

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;

- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- A existência de garantias; e
- Os prazos de carência.

3.2. Produtos Complexos A Value Capital manterá políticas internas específicas relacionadas à recomendação de **produtos complexos**, as quais devem ressaltar:

- a.) Os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
- b.) A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

A Consultoria entende como produtos complexos, de forma exemplificativa, aqueles que possuam características como ausência de liquidez, barreiras ou encargos elevados para saída, derivativos intrínsecos, ou que incorporem dois ou mais produtos de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento único.

3.3. Prazo de Reclassificação dos Produtos A Value Capital procederá à nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos **não superiores a 24 (vinte e quatro) meses**.

4. VEDAÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE INADEQUAÇÃO

4.1. Vedações Expressas na Recomendação É vedado à Value Capital e seus Colaboradores recomendar produtos ou serviços ao cliente quando:

- I. O produto ou serviço não seja adequado ao perfil do cliente;
- II. Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente (*Recusa*); ou
- III. As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

A vedação de recomendações incompatíveis é estritamente observada, impedindo que os Colaboradores influenciem clientes a realizarem investimentos que não sejam adequados ao seu perfil (*Suitability*).

4.2. Recusa ou Insuficiência de Informações A ausência de obtenção das informações necessárias para traçar o Perfil de Investidor (Art. 3º da Resolução CVM nº 30/2021) impede a recomendação de produtos de investimento [71, 176(II)]. Caso o cliente se recuse a fornecer informações suficientes, não haverá segurança mínima para a recomendação de produtos.

4.3. Procedimento de Desenquadramento (Inadequação) Caso o cliente ordene a realização de operações (*implementando-as, por exemplo,*

através de um distribuidor) que estejam em desacordo com o perfil definido, ou nas situações previstas nos incisos I a III do Art. 6º da Resolução CVM nº 30/2021, a Value Capital, embora não execute ordens, deve documentar e alertar o cliente sobre a inadequação do perfil na recomendação prestada ou no aconselhamento para a implementação.

Para operações que se encontrem em desacordo, o cliente deve ser alertado pela Consultoria (ou pelo distribuidor, conforme o caso) e, caso deseje dar prosseguimento, deverá assinar uma declaração expressa de ciência, conforme o art. 7º, inciso II, da Resolução CVM nº 30/2021:

- I. A Consultoria deverá alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência [177(I)].
- II. A Value Capital deve obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil (Termo de Ciência de Desenquadramento), se o cliente insistir na implementação de uma recomendação desenquadrada [70, 95, 177(II)].

5. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL E COMUNICAÇÃO

5.1. Diligência e Periodicidade da Atualização A Value Capital tem a obrigação de diligenciar para manter as informações relativas ao perfil de seus clientes atualizadas. A atualização do perfil do cliente deve observar a periodicidade utilizada para atualização cadastral, conforme a regulamentação de PLD/FT, e o intervalo máximo de **5 (cinco) anos**. A renovação do Questionário de Suitability deve ser solicitada em prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** meses, sem prejuízo do prazo máximo de **5 (cinco)** anos para atualização cadastral.

5.2. Comunicação ao Cliente O perfil atribuído ao cliente, após a análise do Suitability, deve ser comunicado e explicado ao cliente, garantindo-se o necessário entendimento das possibilidades de investimento, seus riscos e carências.

6. REGRAS, PROCEDIMENTOS E ARQUIVAMENTO

6.1. Controles Internos A Value Capital, na forma de pessoa jurídica, estabelece regras e procedimentos escritos, bem como controles internos passíveis de verificação, que permitem o pleno cumprimento do dever de verificação de Suitability [178(I)].

O cumprimento e a efetividade desses procedimentos e controles internos devem ser supervisionados pelos órgãos de administração da Value Capital, cabendo a eles a aprovação dessas regras.

6.2. Arquivamento e Manutenção de Documentos Todas as informações e registros relacionados ao dever de Suitability, incluindo os estudos e análises que fundamentaram as recomendações, o questionário de perfil e quaisquer Termos de Ciência de Desenquadramento, devem ser mantidos [49/V], 150].

A Value Capital manterá esses documentos e informações pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos** contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM em caso de processo administrativo.

O registro das orientações, recomendações e aconselhamentos deve ser feito de maneira a possibilitar o seu registro, devendo ser protegido contra adulterações e permitir a realização de auditorias e inspeções.

6.3. Responsabilidades do Diretor Estatutário O Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Responsável pelo Suitability é responsável por supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução e encaminhará aos órgãos de administração da Value Capital, anualmente (até o último dia útil de abril), relatório contendo a avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos e as recomendações para saneamento de deficiências.

**ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR
(SUITABILITY) DA VALUE CAPITAL****DADOS DA TITULARIDADE****NOME/RAZÃO SOCIAL:****CPF/CNPJ:**

O objetivo deste questionário é classificar o perfil de risco do cliente, pessoa física ou jurídica, para verificar a adequação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento prestados pela VALUE CAPITAL, em cumprimento às Resoluções CVM nº 19/2021 e CVM nº 30/2021.

O preenchimento de todos os campos é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do cliente.

BLOCO I: OBJETIVOS DE INVESTIMENTO E TOLERÂNCIA AO RISCO

1. Qual é a sua expectativa de desempenho da sua carteira de investimentos ao longo do tempo (*Horizonte de Retorno x Volatilidade*)?

(Avaliação do Objetivo de Investimento e Preferências de Risco - Art. 3º, § 1º, II, CVM 30)

a. Entendo que posso ter oscilações diárias levemente negativas, mas ficaria muito desconfortável ao não ter resultados positivos todos os meses.

b. Entendo que posso ter alguns meses com oscilações negativas, mas ficaria muito desconfortável ao não ter resultados positivos todos os anos.

c. Entendo que posso ter anos com oscilações negativas até 10% (**dez porcento**), mas ficaria muito desconfortável ao não ter resultados positivos em um prazo de 2 (**dois**) a 4 (**quatro**) anos.

d. Entendo que posso passar por períodos de oscilações negativas, mas tenho um horizonte de longo prazo para os meus investimentos.

2. Qual o principal foco/finalidade do seu patrimônio atual em relação à fase de vida ou ciclo operacional (*empresarial*)?

(Avaliação do Objetivo de Investimento e Finalidades - Art. 3º, § 1º, III, CVM 30)

a. Estou em uma fase que a principal preocupação é preservar o capital já conquistado e buscar rendimentos estáveis.

- b.** Busco ter um ganho levemente acima da média de mercado, com foco na estabilidade do patrimônio no médio prazo.
- c.** Busco ter um aumento do patrimônio acima da média em uma carteira balanceada, tolerando maior volatilidade.
- d.** Busco ter um aumento expressivo do patrimônio (**crescimento**), aceitando alta volatilidade e risco de perda em função dos objetivos estabelecidos.

3. Em quanto tempo você espera resgatar 50% (**cinquenta porcento**) ou mais da sua carteira de investimentos?

(Avaliação do Objetivo de Investimento e Período de Manutenção - Art. 3º, § 1º, I, CVM 30)

- a.** Até 1 (**um**) ano.
- b.** Entre 1 (**um**) e 2 (**dois**) anos.
- c.** Entre 3 (**três**) e 5 (**cinco**) anos.
- d.** Acima de 5 (**cinco**) anos.

4. Qual perfil de carteira se alinha ao que você espera para seus investimentos, considerando a proporção entre Renda Fixa e Renda Variável?

(Avaliação de Preferências de Risco e Perfil de Ativos - Art. 3º, § 1º, II, CVM 30)

- a.** Apenas ativos de renda fixa muito seguros e sem possibilidade de oscilações negativas (Ex: CDB/DI de primeira linha ou Títulos Públicos Federais).
- b.** Apenas ativos de renda fixa, mesmo que mais longos com alguma oscilação no curto prazo (Ex: Debêntures de alto rating).
- c.** Uma carteira balanceada com diversas classes de ativos e uma parte limitada de ações ou renda variável (até 30% em RV/Ativos de Risco).
- d.** Uma carteira com parte considerável em ações ou outros ativos de renda variável (acima de 50% em RV/Ativos de Risco).

5. Com relação aos riscos existentes na sua carteira, como você reagiria ao verificar que o mesmo apresenta um retorno total negativo de 10% (**dez porcento**)?

10

(Avaliação de Preferências de Risco e Reação à Perda - Art. 3º, § 1º, II, CVM 30)

- a. Resgataria imediatamente todas as minhas posições.
 - b. Resgataria imediatamente parte das minhas posições.
 - c. Manteria minhas posições inalteradas.
 - d. Investiria recursos adicionais.
- 6.** Com relação aos riscos existentes na sua carteira, como você reagiria ao verificar que o mesmo apresenta um retorno total negativo de 50%?
- (Avaliação de Preferências de Risco Extremo - Art. 3º, § 1º, II, CVM 30)
- a. Resgataria imediatamente todas as minhas posições.
 - b. Resgataria imediatamente parte das minhas posições.
 - c. Manteria minhas posições inalteradas.
 - d. Investiria recursos adicionais.
- 7.** Qual das opções abaixo melhor define a sua propensão a risco de crédito nos produtos investidos (*títulos privados de Renda Fixa*)?

(Avaliação de Preferências de Risco e Risco de Emissor - Art. 3º, § 1º, II, CVM 30)

- a. Poderia ter apenas ativos de primeira linha das maiores instituições do país ou títulos públicos federais.
- b. Poderia ter ativos menos conhecidos, mas com as melhores classificações de risco (ratings) e de forma diversificada.
- c. Poderia ter uma parte da carteira em empresas menos conhecidas, com classificações de risco satisfatórias e/ou com boas garantias.
- d. Poderia ter uma parte significativa da carteira de renda fixa em ativos com altos retornos e riscos de crédito mais elevados.

BLOCO II: SITUAÇÃO FINANCEIRA E NECESSIDADE DE RECURSOS

- 8.** Qual o valor estimado de suas receitas regulares (renda mensal, distribuição de lucros, etc.)?

(Avaliação da Situação Financeira - Art. 3º, § 2º, I, CVM 30)

- a. Até R\$ 10.000,00 (**Dez mil reais**) ou equivalente em faturamento / receita líquida.
- b. Entre R\$ 10.001,00 (**Dez mil e um reais**) e R\$ 50.000,00 (**Cinquenta mil reais**) ou equivalente em faturamento / receita líquida.
- c. Entre R\$ 50.001,00 (**Cinquenta mil e um reais**) e R\$ 150.000,00 (**Cento e cinquenta mil reais**) ou equivalente em faturamento / receita líquida.
- d. Acima de R\$ 150.000,00 (**Cento e cinquenta mil reais**) ou equivalente em faturamento/receita líquida.

9. Caso você/sua empresa deixasse de ter 100% (**cem porcento**) de sua receita mensal, por quantos meses os seus investimentos conseguiram manter seu custo de vida/operacional atual (Reserva de Liquidez)?

(Avaliação da Necessidade Futura de Recursos - Art. 3º, § 2º, III, CVM 30)

- a. Até 1 (**um**) mês do meu custo de vida/operacional.
- b. Entre 2 (**dois**) e 6 (**seis**) meses do meu custo de vida/operacional.
- c. Entre 6 (**seis**) a 12 (**doze**) meses do meu custo de vida/operacional.
- d. Acima de 12 (**doze**) meses do meu custo de vida/operacional.

10. Qual a porcentagem do seu patrimônio financeiro total que está ou será objeto de aconselhamento e recomendação da Value Capital?

(Avaliação da Situação Financeira e Concentração de Risco - Art. 3º, § 2º, II, CVM 30)

- a. de 76% (**setenta e seis por cento**) até 100% (**cem por cento**).
- b. de 51% (**cinquenta e um por cento**) até 75% (**setenta e cinco por cento**).
- c. de 26% (**vinte e seis por cento**) até 50% (**cinquenta por cento**).
- d. Menos de 25% (**vinte e cinco por cento**).

BLOCO III: CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA

11. Qual o seu nível de conhecimento sobre investimentos no Mercado de Valores Mobiliários?

(Avaliação de Conhecimento - Art. 3º, § 3º, I, CVM 30)

- a.** Tenho baixo conhecimento sobre investimentos.
- b.** Tenho baixo conhecimento sobre investimentos, exceto os mais tradicionais (Ex: CDB, Renda Fixa de Bancos de Varejo ou Fundos DI).
- c.** Tenho razoável conhecimento sobre investimentos (Ex: entendo o conceito de Fundos Multimercado, Ações, Inflação, e Renda Variável).
- d.** Tenho considerável conhecimento e experiência com o tema investimentos (Ex: comprehendo derivativos, alocação de risco global e produtos complexos).

12. Em quais ativos abaixo você já se sente confortável em investir (ou já investiu), demonstrando familiaridade e experiência?

(Avaliação de Familiaridade e Experiência - Art. 3º, § 3º, II, CVM 30)

- a.** Produtos de baixíssimo risco e/ou protegidos pelo FGC.
- b.** Ativos que busquem um pouco mais de retorno, mesmo tendo alguma volatilidade controlada.
- c.** Ativos com retorno diferenciado, mesmo que com liquidez limitada ou volatilidade maior (Ex: Fundos de Crédito Privado, COE).
- d.** Possuir ações ou Renda Variável na maioria da minha carteira.

13. Qual o seu nível de conforto quanto a uma eventual alocação concentrada (superior a 20% do patrimônio financeiro) em produtos com maior volatilidade e/ou complexidade (e.g., ações, FIIs, FIAs, FIDCs, derivativos), baseada nas recomendações da Consultoria?

(Avaliação de Conhecimento, Familiaridade e Conforto com Risco - Art. 3º, § 3º, I, CVM 30)

- a.** Baixo (não me sinto confortável com alta concentração em ativos de risco).
- b.** Médio (aceitável desde que a concentração seja pontual e justificada).
- c.** Alto (me sinto confortável com concentrações táticas em busca de maior retorno).
- d.** Altíssimo (possuo total conhecimento e tolerância para concentração agressiva).

INFORMAÇÕES GERAIS E DECLARAÇÃO

- Este questionário é de uso exclusivo da Value Capital LTDA, na qualidade de Consultoria de Valores Mobiliários autorizada pela CVM.
- O perfil de investimento apurado em data mais recente será o considerado pela Value Capital para fins de aconselhamento e recomendação de valores mobiliários [174, 181(I)].
- O Questionário não constitui garantia de resultados futuros, nem assegura isenção de risco para o cliente, conforme vedado pela CVM.
- A Consultoria de Valores Mobiliários tem o **dever fiduciário** de agir no melhor interesse do cliente e de garantir a adequação dos ativos recomendados ao perfil resultante deste questionário (Suitability) [8, 135(II), 171].

RESULTADO DO PERFIL DE RISCO: (Campo a ser preenchido pela Value Capital)

Local / Data: _____

Cliente: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO II – PONTUAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SUITABILITY

O sistema de pontuação da Value Capital, em linha com as práticas de mercado observadas na política da Vêneto, visa classificar o cliente em uma das cinco categorias de risco previamente estabelecidas, utilizando o somatório das pontuações atribuídas às respostas.

1. Atribuição de Pontos

Para cada questão, será atribuída a seguinte pontuação:

Opção de Resposta Pontuação

- | | |
|------------|---|
| (A) | 1 |
| (B) | 2 |
| (C) | 3 |
| (D) | 4 |

(Pontuação máxima possível: 13 perguntas * 4 pontos = 52 pontos)

2. Classificação do Perfil do Investidor

A pontuação total obtida no questionário indicará o respectivo Perfil de Investidor, que servirá como parâmetro para o Suitability, conforme os seguintes limites:

Pontuação Total Perfil de Investidor

13 a 24	Super Conservador
25 a 30	Conservador
31 a 36	Moderado
37 a 41	Sofisticado
42 a 52	Exclusivo

ANEXO III - TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE SUITABILITY**Cliente:** _____**CPF/CNPJ:** _____

Perfil de Risco do Cliente: Com base no disposto na Resolução CVM nº 30, no Código de Distribuição de Produtos de Investimento e nos procedimentos de Suitability adotados pela Vêneto, declaro estar ciente de que o meu perfil Suitability está em desconformidade com a classificação do produto no qual pretendo investir.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente do desenquadramento ora apontado e que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento, isentando a **Value Capital Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 56.921.738/0001-46, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desse desenquadramento de perfis.

Local / Data: _____**Assinatura:** _____